



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

EMENTA: PROJETO DE LEI 01/2023, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o reajuste do Piso Salarial ao Magistério de Nioaque-MS, retroativo a 1º de janeiro de 2023, e altera disposições da Lei Complementar nº 2.295/2009, que dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais em educação da rede municipal de ensino de Nioaque-MS.

Recebido o Projeto de Lei na Comissão de Legislação, a mesma reuniu-se em conjunto com a Comissão de Educação e de Finanças para análise da supracitada matéria, observada a legalidade do referido projeto, o qual vem em atendimento aos preceitos estabelecidos em legislação maior, sendo que a concretização do piso salarial nacional do magistério constitui um dos pilares da educação. Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal o Projeto veio acompanhado do respectivo Impacto Orçamentário. O aumento reflete o propósito da atual gestão de colocar em prática uma política de valorização dos professores públicos municipais, neste sentido o aumento proposto garante a perfeita adequação dos vencimentos destes servidores aos ditames da Lei Federal nº 11.738/2008, Portaria MEC nº 67/2022 (ou mesmo à Portaria MEC 17/2023). Portanto, pelas comissões supracitadas foi verificada a necessidade de apresentação da seguinte emenda aditiva ao projeto em pauta, acrescentando ao mesmo o Artigo 3º, passando o Artigo 3º constar como o Artigo 4º e o Artigo 4º passa a constar como Artigo 5º, dado que o Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais em Educação, deve guardar consonância com o Estatuto próprio da Classe, passando Artigo 3º a constar da seguinte redação:

Artigo 3º - FICA ALTERADO O ARTIGO 51, INCISO V DA LEI 2.294/2009, "QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 51 - Constituem Gratificações aos Profissionais em Educação da rede municipal de ensino de Nioaque-MS:

I - gratificação natalina;

II - gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - gratificação de férias;

IV - gratificação por difícil acesso;

V - **REVOGADO.**

Com aprovação da referida emenda as comissões apresentam **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do Projeto de Lei 01/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

Sala das Comissões em, 14 de fevereiro de 2023.

Ver. Cândida Thereza de Andréa Ferreira – Presidente

Ver. Sérgio Marques -

NIOAQUE - MS

Ver. Reinaldo Garcia Andréa -

Ver^a Rosemeire Meza Arruda -

Ver. Jeuzimar Mendes Araújo -

Ver. Paulo Roberto Meira Simão -